

## Contrato de Patrocínio Desportivo

Entre:

**Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.**, com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante ou Ágora**,

e

**Clube Toda a Prova**, com sede na Praceta Prof. Egas Moniz n.º 40, 1.º esq., 4100-221 Porto, pessoa coletiva n.º 508 622 182, neste ato representado por Marco Araújo Ribeiro e Bruno Gordo Silva, na qualidade de Presidente e 1.º Vogal de Direção, respetivamente, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante ou CTP**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais.
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio.
- C. A entidade **Clube Toda a Prova** pretende organizar o *“Mcdonalds World Cup 2023”* no período de 16 a 18 de junho de 2023. Esta iniciativa decorre no Campo Sintético do Viso.
- D. O evento consiste na realização de dois torneios de futebol, nos escalões de sub-7 a sub-12. Em simultâneo, decorrerá, nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2023, um torneio internacional que contará com duas equipas estrangeiras.
- E. A **Ágora** reconhece a importância do referido Evento, melhor descrito na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica de promoção do respetivo desporto e na evolução da modalidade, e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato.

- F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos de patrocínio desportivo.

*É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:*

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela **CTP**, do evento "**McDonalds World Cup 2023**", que terá lugar entre os dias 16 a 18 de junho de 2023, no Campo Sintético do Viso, de ora em diante designado por **Evento** e nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato - Candidatura.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas**

A realização do Evento pela **Segunda Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **Ágora** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Obrigações da Segunda Outorgante**

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
  - a) Organizar o Evento "**McDonalds World Cup 2023**" nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato.
  - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato.
  - c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato.
  - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato.

- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a **Segunda Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social.
- f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
- g) Devolver o material disponibilizado, previsto na cláusula 4.ª, em momento a definir pela **Ágora**, na mesma condição que foi entregue, sob pena de responsabilização pelos danos causados.
- h) Responsabilizar-se pelos danos ocorridos nos bens/serviços a disponibilizar nos termos da cláusula 4.ª do presente contrato.
- i) Garantir a promoção e divulgação da marca **Porto.** através da instalação de material de ativação personalizado, conforme material a ceder pela **Ágora** e nos termos e condições a definir pela mesma.

2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:

- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**.
- b) Entregar à **Ágora**, até 30 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** à segunda-feira Outorgante.
- c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa.
- d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**.
- e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade.

- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova.
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos.
- h) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis.
- i) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.
- j) Respeitar e cumprir as disposições previstas no Regulamento Geral da Rede Municipal de Pavilhões e Rede Municipal de Grandes Campos, anexo ao presente contrato, e que aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais (cfr. Anexo I).
- k) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à prática da modalidade.
- l) Zelar pela segurança decorrente da prática da modalidade, relativamente aos seus associados e a terceiros, que se encontrem nas instalações do "Campo Sintético do Viso".
- m) Assegurar a boa conservação das instalações, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam causar danos em pessoas ou bens, assim como a deterioração de equipamentos, materiais e/ou estruturas existentes nas instalações.
- n) Respeitar, escrupulosamente, o(s) período(s) de utilização.
- o) Restituir os espaços utilizados nas mesmas condições em que foram entregues, com exceção das que decorram da sua normal utilização.
- p) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e equipamentos afetos à atividade, reparando e substituindo aqueles que se encontrem danificados, suportando os respetivos encargos;

- q) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e mobiliário que seja disponibilizado pela Ágora, salvaguardando a sua manutenção e restauro em caso de acidente ou deterioração por uso indevido.
3. A **Segunda Outorgante** é responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes do uso do Campo Sintético do Viso, bem como danos causados pelo pessoal ao seu serviço, e ainda, danos que os seus fornecedores provoquem nas instalações cedidas.
  4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a **Segunda Outorgante** efetuará, antes do início da utilização do espaço, os seguros exigidos pela lei em vigor à data do contrato.
  5. A **Ágora** detém a supervisão das condições de limpeza do espaço, tendo em vista a prevenção de pragas que possam pôr em risco a conservação do mesmo.
  6. À **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento melhor identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, relativamente a terceiros e aos participantes diretos no Evento, decorrentes da realização do mesmo, competindo à **Segunda Outorgante** a celebração dos necessários contratos de seguro.

#### Cláusula 4.ª

##### Obrigações da Ágora

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, através da comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico a prestar mediante disponibilidade:

- a) Ceder a utilização do “Campo Sintético do Viso”, a título precário, para a realização do evento mencionado na Cláusula Primeira do presente contrato, que irá decorrer nos dias 16 a 18 de junho de 2023, em termos, espaços e horários a definir pela **Ágora**;
- b) Colaboração na divulgação do evento, nos diferentes suportes da **Ágora**, conforme disponibilidade.

#### Cláusula 5.ª

##### Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **Ágora** no valor máximo de € 4.000,00 (quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.

2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas em que a **Ágora** incorra com o apoio logístico.
3. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas e após a entrega do relatório a que se refere a alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato.
4. O definido no número anterior não obsta a que a **Ágora**, por sua iniciativa e após pedido fundamentado da Segunda Outorgante, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com o evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.
6. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Prazo de Execução**

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Entidades associadas**

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Condições do Espaço cedido**

1. A **Segunda Outorgante** compromete-se a manter o Campo Sintético do Viso em bom estado de conservação, obrigando-se a entregá-lo à **Ágora**, no final do período de cedência, nas exatas condições em que lhe foi entregue, livre de pessoas e bens, com tudo aquilo que o compõe e após realização de uma limpeza geral do espaço.
2. A **Segunda Outorgante** obriga-se a manter, durante o período de vigência do presente contrato, todas as condições de higiene e segurança legalmente exigidas para os locais por si ocupados.

172  
S  
7

### **Cláusula 9.ª**

#### **Mudança de destino**

A **Segunda Outorgante** obriga-se a realizar o Evento identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, não podendo dar outro destino ao espaço cedido, diverso do estipulado, sem autorização por escrito da **Ágora**.

### **Cláusula 10.ª**

#### **Obras**

Quaisquer obras que a **Segunda Outorgante** pretenda executar no espaço cedido têm que ser objeto de prévia concordância da **Ágora**.

### **Cláusula 11.ª**

#### **Exclusão de Responsabilidade**

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

### **Cláusula 12.ª**

#### **Fiscalização e Controlo**

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

### **Cláusula 13.ª**

#### **Proteção de dados pessoais**

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril.



#### Cláusula 14.ª

##### Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

#### Cláusula 15.ª

##### Cessaçã do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.


#### **Cláusula 16.ª**

##### **Resolução do Contrato**

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da participação.

#### **Cláusula 17.ª**

##### **Aditamento ou Alteração ao Contrato**

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá de ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Outorgante** e a **Segunda Outorgante**.

#### **Cláusula 18.ª**

##### **Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais**

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a **Ágora** não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do

presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafecção do apoio a outra atividade similar.

### **Cláusula 19.ª**

#### **Disposições finais**

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da Ágora em 09 de março de 2023.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º 2023/790 e compromisso n.º 1040/2023.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da Ágora.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

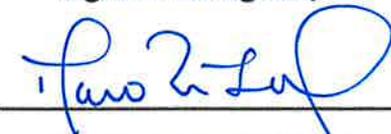
Porto, 17 de março de 2023

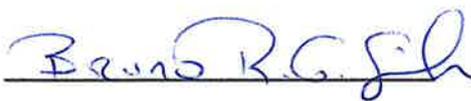
**Pela Primeira Outorgante,**

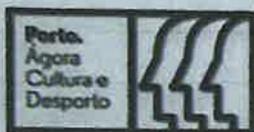
  
\_\_\_\_\_  
(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)

  
\_\_\_\_\_  
(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

**Pela Segunda Outorgante,**

  
\_\_\_\_\_  
(Marco Araújo Ribeiro, Presidente de Direção)

  
\_\_\_\_\_  
(Bruno Gordo Silva, 1.º Vogal de Direção)



## Modelo de Candidatura

NR

Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

Mcdonalds World Cup 2023

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: Clube Toda a Prova
2. NIF/NIPC: 508622182
3. Morada: Rua João Martins branco 180 4150 – 430 Porto
4. Identificação dos representantes legais: Marco Ribeiro e Bruno Silva

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

**Já se imaginaram a jogar um Campeonato do Mundo Júnior?**

A organização pretende assim "criar um campeonato do Mundo Júnior" imitando até uma determinada escala tudo o que os profissionais vivenciam, desde os prémios ao equipamento. Por essa razão no médio prazo a organização pretende ter todos os escalões etários, até ao escalão de sub-12 que é o escalão onde o dimensionamento dos campos passa a condicionar também a realização da prova.

Assim e depois de alguns anos parado devido ao COVID, o evento Torneio Mcdonalds voltou a realizar-se em 2022 ainda numa escala pequena, e pretende seguindo o que está definido pela organização, continuar o seu crescimento "interno" mas também o seu crescimento para o "exterior", querendo conquistar nos próximos anos um lugar de destaque na realização deste tipo de provas a nível Internacional e passando a trazer anualmente alguns dos maiores clubes do Mundo ao Porto mas nos escalões de formação.

Na sua primeira edição Internacional a prova vai se disputar no escalão de SUB12 onde pretende juntar 8 equipas duas "externas" e seis nacionais.

Em paralelo o evento terá mais alguns escalões nomeadamente SUB7/SUB8/SUB9/SUB10 e com esta dimensão e de acordo com o a disponibilidade do espaço existente pretendemos



## Modelo de Candidatura

NR

NR  
[Handwritten signature]

juntar logo nesta 1ª Edição Internacional, (recorde que a prova já se realizou no ano passado com cerca de 500 atletas locais) total de cerca de 700 a 800 atletas.

O Torneio está projetado para o fim-de-semana de **16, 17 e 18 de Junho de 2023**

Escolheremos também uma data que permite que equipas nacionais e internacionais passem a colocar este evento nos seus calendários anuais visto que não entra em conflito com nenhum dos seus calendários nem provas pois esta realiza-se no final dos campeonatos dos respetivos países.

A experiência pretende replicar um Campeonato do Mundo e assim sendo toda a prova será enquadrada de acordo com essa premissa.

Para tal todas as equipas em prova quando a jogarem terão que escolher uma seleção para representar. Nesta prova as equipas não serão reconhecidas pelos seus nomes habituais, mas sim pelas seleções que representam como por exemplo: França / será representada se possível por uma equipa Francesa e não pelo Marselha ou Lyon e assim subseqüentemente. Reforço que este cenário será colocado desta forma no Campeonato Internacional (escafão de SUB12) e que nos restantes cenários será igual mas com equipas Portuguesas, ou seja se o Ramaldense quiser jogar a prova poderá ser por exemplo a Croácia.

Uma parte dos equipamentos (nomeadamente as camisolas), serão fornecidos pela organização tal como outros pequenos apontamentos que trarão "magia" á prova como o nosso Score Center e a nossa cerimónia de abertura e encerramento.

Todos os aspetos do jogo, segurança e ética serão geridos pelos mais altos standards e o "Mundial" vai ser organizado de acordo com as diretivas e regulamentos da Federação Portuguesa de Futebol.

Todas as equipas estarão envolvidas num excitante festival de 2/3 dias, jogando encontros contra adversários de outras partes do país, e internacionais também.

A organização ficará responsável por toda a logística desde a alimentação às estadias, e providenciando também transporte para o local dos jogos para as equipas Internacionais.

Contamos assim este ano na 2ª edição com a participação de mais de 40 equipas e de aproximadamente 700 a 800 atletas.

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Sendo o Futebol neste momento um designio Nacional e não tendo a cidade do Porto um evento de fomento com estas características, acreditamos haver espaço para tal, e ter capacidade para promover o desporto e a sua cidade, trazendo ao Porto, algumas das equipas de referência internacional sénior ou de formação.

Por outro lado a sua diferenciação relativamente a outras provas do género, e a ideia da organização quando criou este conceito foi ir atrás daquela que é hoje reconhecidamente a prova mais prestigiada desta modalidade e a que arrasta maiores multidões, e ajustá-la com as devidas "diferenças" ao imaginário juvenil e infantil, criando assim uma prova de cariz único em Portugal e no mundo.

Acreditamos também como organização que esta poderá de alguma forma contribuir para uma melhoria global do nível técnico e formativo no Norte do país.



e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

A organização ficará responsável por toda a logística desde a alimentação às estadias, e providenciando também transporte para o local dos jogos.

Contamos no arranque com a participação de mais de 40 equipas e de aproximadamente 700 atletas.

Torneio Nacional /Internacional

Facebook e Redes Sociais

Conceção e Know-How

Coordenação e Organização e staff

Alimentação, transporte e logística

Campos p/jogos de 5 e 7

1 T-Shirt personalizada/jogador

Sistema de Som

Medalhas e Troféus

Filmagem e Edição

Brindes e outras ofertas aos jogadores

Lonas publicitárias

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

O evento em si tem um orçamento de cerca de 15.000 Euros e o apoio atribuído serve para podermos suportar uma parcela dos custos relacionados com logística das equipas estrangeiras presentes na prova.

Neste valor está considerado já um apoio por parte da marca Mcdonalds de 4.200 ( Valor S/IVA)

**Custos Associados**

Viagens – 4.000 Euros

Hotéis, Estadias e Transportes – 4.500 Euros

Logística Diversos – 6.500 Euros (filmagens, aluguer de espaços, transportes, brindes, equipamento de som, tradutores e respetivos equipamentos, etc.)

*O Pedido vem no sentido de conseguirmos um financiamento público com o valor de 7.000 Euros (Valor S/IVA)*

Necessidade de empréstimo de um Campo de 11 e material adjacente (balizas, etc.)



## Modelo de Candidatura

12  
12  
12

O Cronograma de necessidades:

3.500 Euros em Março

3.500 Euros em Junho – após a realização da prova e respetivo relatório

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

O evento será organizado pelo Clube Toda a Prova que já realiza outros eventos com alguma dimensão na cidade e com experiência na concretização deste tipo de projetos

O evento tem neste momento já um sponsor mas para poder dar este "salto" qualitativo precisa de um apoio.

De qualquer forma o evento tem dois orçamentos preparados, um para realização do mesmo sem o apoio (e sem a respetiva Internacionalização) e outro com o apoio, ou seja o evento vai se realizar mesmo no cenário mais básico pois tem autonomia financeira para tal.

Espera também no futuro angariar, graças a este passo, sponsors que ajudem a promover e a pagar e a potenciar o mesmo acreditando que no espaço de 3 anos o torneio possa passar a ser referência Nacional.

Relativamente a autonomia humana quase todo o evento é realizado com funcionários da Kick OFF (entidade parceira do CLUBE TP) sendo contratados apenas pessoas para os dias do evento.

Contamos também no futuro ter parcerias com meios de comunicação social que nos permitam dar ainda mais visibilidade ao evento em si.

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Este evento é produzido em parceria por um clube e uma empresa que ficará, responsável pelo evento, a responsável pela área desportiva e pela contratação de RH e meios apropriados e também pelos transportes de todos os participantes.



## Modelo de Candidatura

Handwritten initials and signature in the top right corner.

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Não existem programas nesta área ou não temos conhecimentos sobre os mesmos que nos permitam expor.

- j. Calendário e prazo global de execução:

O evento começa a ser organizado no início de Janeiro e prolonga-se até ao final de Junho. As datas do evento em si serão as abaixo e estão pendentas do espaço para o mesmo que foi requisitado à Câmara - 16 a 18 de Junho 2023 .

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Não tem

- l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data:

Assinatura do proponente ou representante legal:

Handwritten signature of the proponent or legal representative.